



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

PORTARIA Nº 23.365, DE 6 DE MAIO DE 2021

Estabelece e altera procedimentos para a execução das atividades previstas nos Editais nºs 002/2020 e 003/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

Considerando as Leis Federais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento à Covid-19;

Considerando os Decretos Estaduais que definem os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, estratégia do Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da Covid-19;

Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6.341, no sentido de que Estados e Municípios possuem competência concorrente para legislar sobre questões relativas a pandemia da Covid-19;

Considerando que, apesar de pequena melhoria nos indicadores, a situação epidemiológica do Município e da região sinalizam a permanência de risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde;

Considerando a necessidade de esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer e alterar procedimentos para a execução das atividades previstas nos Editais nºs 002 e 003/2020:

*“EDITAL 002/2020 - Edital de Chamamento Público para subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.*

.....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Portaria nº 23.365, de 6 de maio de 2021 ..... Fls. 2 de 3

**Item 6 – DA CONTRAPARTIDA**

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Departamento de Turismo e Cultura durante o ano de 2021;

.....  
**DO CONTRATO DE EXECUÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**

**Cláusula Terceira: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.

.....” (NR)

“EDITAL 003/2020 - Em atendimento ao art. 2º, inciso III, da lei Aldir Blanc de Emergência e Cultural, publica-se o edital de chamamento público para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais a serem realizadas pós pandemia.

.....  
**DO CONTRATO DE PESSOA FÍSICA:**

**Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.

.....  
**DO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA:**

**Cláusula Terceira: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.

.....” (NR)

Art. 2º Todos os prazos de execução das atividades propostas pelos contemplados nos editais e contratos supramencionados, estão prorrogados para o segundo semestre de 2021 em datas a serem estabelecidas conforme calendário do Departamento Municipal de Turismo e Cultura.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

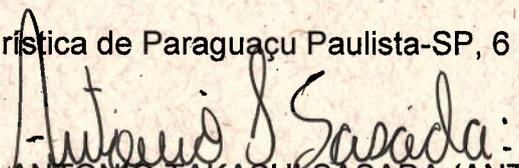
Portaria nº 23.365, de 6 de maio de 2021 ..... Fls. 3 de 3

Art. 3º Os eventos e atividades somente serão realizados de acordo com a autorização e liberação para atividades presenciais no Município, observadas todas as normas da vigilância epidemiológica.

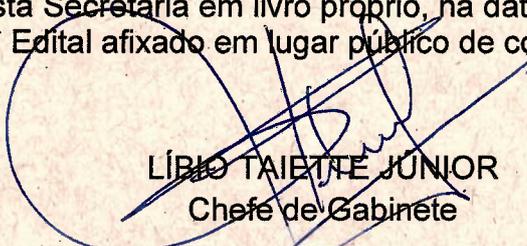
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAÍETE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14 / 05 / 2021 Edição: 56, p. 2  
Visto do servidor responsável: .....



### Podér Executivo

#### Secretaria de Gabinete-GAP

#### PORTARIA Nº 23.365, DE 6 DE MAIO DE 2021

Estabelece e altera procedimentos para a execução das atividades previstas nos Editais nºs 002/2020 e 003/2020.  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;  
Considerando as Leis Federais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento à Covid-19;  
Considerando os Decretos Estaduais que definem os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, estratégia do Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da Covid-19;  
Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;  
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6.341, no sentido de que Estados e Municípios possuem competência concorrente para legislar sobre questões relativas a pandemia da Covid-19;  
Considerando que, apesar de pequena melhoria nos indicadores, a situação epidemiológica do Município e da região sinalizam a permanência de risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde;  
Considerando a necessidade de esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e alterar procedimentos para a execução das atividades previstas nos Editais nºs 002 e 003/2020:

“EDITAL 002/2020 - Edital de Chamamento Público para subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

#### Item 6 – DA CONTRAPARTIDA

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Departamento de Turismo e Cultura durante o ano de 2021;

#### DO CONTRATO DE EXECUÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.

“EDITAL 003/2020 - Em atendimento ao art. 2º, inciso III, da lei Aldir Blanc de Emergência e Cultural, publica-se o edital de chamamento público para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais a serem realizadas pós pandemia.

#### DO CONTRATO DE PESSOA FÍSICA:

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.

#### DO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA:

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.

Art. 2º Todos os prazos de execução das atividades propostas pelos contemplados nos editais e contratos supramencionados, estão prorrogados para o segundo semestre de 2021 em datas a serem estabelecidas conforme calendário do Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Os eventos e atividades somente serão realizados de acordo com a autorização e liberação para atividades presenciais no Município, observadas todas as normas da vigilância epidemiológica.



Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 56

Página 3 de 5

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PE 011/2021 - Aquisição de materiais elétricos e de jardinagem para manutenção.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 011/2021, que tem como objetivo registro de preços, para aquisição de materiais elétricos e de jardinagem para manutenção, o início da sessão de abertura será no dia 26/05/2021, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 005/2021

Pregão Eletrônico N.º 005/2021. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para frota municipal. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço por item, como segue: os itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 26, 32, 36, 40 a 43, 45, 47, 48, 51, 52, 59, 60 e 63 para a empresa Patricia Mara Tamborino Importação e Exportação Eireli - EPP, os itens 1, 13, 16, 23, 24, 49, 54 e 58 para a empresa Zeus Comercial Eireli. Data Homologação: 13/05/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de Maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 007/2021

Pregão Eletrônico N.º 007/2021. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço por item, como segue: os itens de 19 a 24 para a empresa Mario Sergio Caslini Construtora - ME, e os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 25 para a empresa Quality Lux - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli. Data Homologação: 13/05/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de Maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Chamada Pública n.º 008/2021

Homologo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Chamada Pública n.º 008/2021, cujo objeto é o credenciamento de serviços médicos (gastroenterologia), para realização de consultas, credenciando a seguinte empresa: Cutrale Especialidades Médicas Ltda., médico